



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, e O (a) Pregoeiro (a) **Celma Aparecida Bartolomeu Alves**, nomeado através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, no **dia 23 de Setembro de 2021 às 09h:00min (Horário de Brasília)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 13 de setembro de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 23 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 23 de setembro de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.2- A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.1.4- O objeto do presente pregão será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

1.1.5- As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 8:00 às 18:00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.

1.1.6- O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

partir do recebimento da AF.

1.1.7- Os produtos de limpeza (saneantes), conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações, são regulamentados pela ANVISA e ABNT, e seguirão suas respectivas legislações, normas e resoluções.

1.1.8 – Os Equipamentos em **Comodato** deverão ser fornecidos pela contratada (comodante) à contratante (comodatária), conforme especificações no item 7 do anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.1.9 - O presente Edital de Pregão e seus anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

1.1.10 – Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.11 - Os Equipamentos concedido em regime de Comodatos, vinculados aos LOTES 09, 10, 11, 12, 13 E 14, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (Comodante) à CONTRATANTE (Comodatária), conforme especificações abaixo através de Contrato de Comodato, estão especificados no “**item 7**” do Termo de Referência;

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da compraspublica.gov.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

b)- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

c)- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1- A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2– A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

5.3– Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.4– Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5– A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da AF.

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7– Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

7.1– A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2– A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3– Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5

8.1– A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2– Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3– A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4– Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5– Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1– A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3– A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4– Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6– Durante a fase de lances, A PREGOEIRA poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for **considerado inexecutível**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 - Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da Pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 - Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

9.21 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.25 A PREGOEIRA poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente** registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - *Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;*

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.2 - *Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).*

11.3.3.3 - **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo IV do Edital.

11.3.3.4 - Os produtos de limpeza (saneantes), conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações, são regulamentados pela ANVISA e ABNT, e seguirão suas respectivas legislações, normas e resoluções e ainda:

11.3.3.4.1 - É obrigatório, exigir como qualificação técnica das empresas vencedoras, a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.3.4.2 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS – AFE DA ANVISA, em observância ao artigo 2º e 50 da Lei n. 6.360/1976 e suas alterações e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 16/2014, de 16 de janeiro de 2014 da ANVISA. A validade da AFE poderá ser



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

consultada no sítio da ANVISA através do endereço:
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>.

I.LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, em observância ao artigo 2º e 50 da Lei n. 6.360/1976 e suas alterações;

II.REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, em observância o artigo 30, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia – CRF;

III.REGISTRO DO PRODUTO PERANTE A ANVISA exclusivamente para os itens dos lotes relacionados abaixo, que poderá ter sua validade consultada através do sítio da ANVISA no seguinte endereço: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/> e <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>, de acordo com os artigos 33 e 44 da Lei n. 6.360/1976, e suas alterações:

LOTE 07 - Item 01.

LOTE 08 - Itens 01 e 04.

LOTE 09 - Itens 02, 04 e 05.

LOTE 10 - Itens 01, 05, 06, 07 e 08.

LOTE 14 - Item 01.

IV.REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO PERANTE A ANVISA, exclusivamente para os itens dos Lotes relacionados abaixo, que poderá ter sua validade consultada através do sítio da ANVISA no seguinte endereço: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/notificados/>, <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/> e <https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/notificados/>, de acordo com os artigos 33 e 44 da Lei n. 6.360/1976, e suas alterações, para os seguintes Itens dos Lotes abaixo relacionados:

LOTE 05 – Itens 01 e 02.

LOTE 09 - Itens 01 e 03.

LOTE 10 – Itens 02, e 03.

LOTE 13 – Item 01.

V.LAUDOS MICROBIOLÓGICOS que comprove a eficácia dos produtos frente as bactérias *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Salmonella Cholerasuis*, em observância a RDC n. 14/2007, e artigo 44 da Lei n. 6.360/1976 e suas alterações, exclusivamente para os Itens do Lote abaixo relacionados:

LOTE 10 – Itens 01 e 05.

VI.FICHA OU BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, em observância a NBR n.14.725, exclusivamente para os Itens dos Lotes abaixo relacionados:

LOTE 05 – Itens 01 e 02.

LOTE 07 – Item 01.

LOTE 09 – Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

LOTE 10 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

LOTE 13 – Item 01.

LOTE 14 – Item 01.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

11.3.4.3 – Certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação O PREGOEIRO.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a PREGOEIRA estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O PREGOEIRO, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, A PREGOEIRA encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – A **Secretaria Municipal de Saúde** convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

– A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1– Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

15.2– A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3– Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da AF.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16.3 – O período de vigência do **contrato será 12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

17.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.7 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.8 Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

17.9 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “18.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

14

- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1- Dos Esclarecimentos

19.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.2 – A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2 Da Impugnação

19.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.2.4 -Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 – Seguridade Social

20 13 13 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0210 2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

0.1.33/002.001 – 0.1.40/002.001-0.1.29/002.001- Recursos próprio / SUS

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13 Termo de Referência, anexo do Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas14:00horas, de segunda à sexta-feira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 22.5** – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 22.6** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

16

Redenção - PA, 21 de junho de 2021.

João Lúcio Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA /
Atenção da Média e Alta Complexidade.

OBJETO DO CERTAME: Processo Administrativo de Licitação, para fins de contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E HIGIENE HOSPITALAR, VINCULADOS A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS** para atender as unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

ÁREA DE INTERESSE: Fortalecimento das ações de higiene, sanitária e ambiental das unidades hospitalares – Hospital Municipal Dra. Iraci Machado de Araújo e Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

MODALIDADE APLICADA: Pregão Eletrônico - menor preço por lote.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DOS RECURSOS: R\$ 1.435.535,98 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

17

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO NOS MOLDES DA
LEI 10.520/02 CONSOANTE COM O ARTIGO 9º, BEM COMO O
ARTIGO 3º XI DO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019.

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR, por meio de Processo Administrativo de Licitação, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de contratação de empresa habilitada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E HIGIENE HOSPITALAR, VINCULADOS A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades das unidades hospitalares – Hospital Municipal Dra. Iraci Machado de Araújo e Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA - SMS.

1.2. Todos os **EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E HIGIENE HOSPITALAR, VINCULADOS A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS** adquiridos por este Processo, serão utilizados em ambientes hospitalares, nas dependências do Hospital Municipal Dra. Iraci Machado de Araújo e Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí, conforme condições estabelecidas neste TR e legislação pertinente.

1.3. Os bens/serviços deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na Tabela de itens abaixo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.3.1. Aquisição de equipamentos e produtos destinados a uso hospitalar, são os especificados nos seguintes Lotes:

LOTE 01 - Aquisição de equipamentos permanentes.

LOTE 02 - Aquisição de equipamentos permanentes.

LOTE 03 - Aquisição de equipamentos permanentes.

LOTE 04 - Aquisição de equipamentos e utensílios de limpeza.

LOTE 05 - Aquisição produtos para tratamento de pisos e paredes.

LOTE 06 - Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs.

LOTE 07 - Aquisição de produtos para cozinha hospitalar.

LOTE 08 - Aquisição de sacos para coleta de lixo.

18

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

LOTE 01

Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	LAVADORA INDUSTRIAL HORIZONTAL DE USO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 30 KG. - Lavadora industrial de roupas, horizontal de uso hospitalar destinada à lavagem e enxágue de roupas, dotada de sistema de separação de ambientes anti infecção cruzada. Capacidade para 30 kg de roupas. Gabinete interno e corpo externo do cesto em chapas de aço inoxidável, portas com visor para facilitar o posicionamento do cesto, barreira de separação de ambiente anti Infecção construída em aço com visor de vidro, cesto interno construído em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, transmissão através de correias em “V”, sistema de reversão do cesto com controle automático através de controlador eletrônico, descarga de água por gravidade, através de válvula com acionamento elétrico, visor do nível de água com régua graduada, painéis de operações nas áreas limpa e suja, controlador eletrônico de tempo e temperatura com sistemas de segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 do MTE.	Und.	02

Planilha 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

LOTE 02

Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	CENTRÍFUGA DE ROUPAS TIPO TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA 30 KG. - Centrífuga de roupas tipo tripé destinada a retirar o excesso de água de roupas em geral, industrial e de uso profissional, com sistema de amortecimento de vibrações por tripé. Capacidade para 30 kg de roupa, cesto interno construído em chapa de aço, tampa externa em chapa de aço inox, acabamento, dobradiças e fixadores em aço inoxidável, sistema de monitoramento da rotação do cesto e travamento na tampa que não permite sua abertura com o cesto em movimento, transmissão através de correias em “V”, freio através de pedal, painel de operação para controle do equipamento, botão para abertura da tampa, controlador eletrônico de tempo, sistemas de segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 do MTE.	Und.	02

Planilha 02



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

LOTE 03

Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	SECADORA DE ROUPAS ROTATIVA DE USO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 30 KG. - Secadora de roupas rotativo de uso profissional destinado à secagem de roupas em geral. Capacidade para 30 kg de roupa, estrutura e corpo externo em aço e acabamento final com pintura em epóxi, cesto interno construído em chapa de aço inoxidável, eixo em aço, porta externa em aço com visor para permitir a visualização das roupas em movimento, sistema de travamento da porta externa, sistema de transmissão através de correias em "V", filtro para retenção de felpas para limpeza, ventoinha de aço para retirada do ar saturado do cesto, aquecimento elétrico com resistência e todos equipamentos eletro eletrônico para o funcionamento com energia elétrica, painel de operação com controlador eletrônico para tempo e temperatura, botão para abertura da porta, com sistemas de segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 do MTE.	Und.	02

Planilha 03

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

LOTE 04

Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	CARRO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM RODÍZIO E PRENSA, COR AMARELA. - Carro para limpeza com clip de fixação para haste, sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Medidas L37 x C52 x A84 cm com quatro rodas, cor amarela.	Und.	05
02	LAVADORA E ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA PISO DE BAIXA ROTAÇÃO 350 MM. - Lavadora e enceradeira Industrial cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento transmissão por engrenagens helicoidais de <i>nylon tecnew</i> com lubrificação permanente. Dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, escova 350mm.	Und.	02
03	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 L. - Cesto para lixo com pedal, material plástico 100% polipropileno, com capacidade 100 Litros aproximadamente, medida C 41cm x L 52cm x A 82 cm, na cor branca, azul, amarela, verde ou vermelha.	Und.	30
04	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 50/60 L. - Cesto para lixo com pedal, material plástico 100% polipropileno, com capacidade de 50 a 60 litros aproximadamente, medida C 40 cm x L 41 cm x A 60 cm, na cor branca, azul, amarela, verde ou vermelha.	Und.	30
05	CABO ALUMINIO 1,40 MT. Cabo alumínio para Mope 140 cm com manopla sem rosca.	Und.	50
06	CONJUNTO MOPE SECO EURO COMPLETO. - Conjunto Mope seco completo, com cabo 140 cm de alumino, armação de plástico 60 cm e refil de fios 100% acrílicos com 60 cm.	Und.	20
07	CONUNTO MOPE ÚMIDO COMPLETO. - Conjunto Mope úmido completo, com cabo 140 cm de alumínio, garra euro de plástico com metal para fixar o refil e refil Mope úmido 400 gr, 85%	Und.	25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	algodão e 15% poliéster, ponta com cinta ou loop, cor crua ou branca		
08	SUPERTE ARMAÇÃO EURO PARA MOPE SECO PLASTICO 60 CM. - Suporte armação Euro para Mope Pó, material plástico com metal com 60 cm, na cor azul.	Und.	30
09	SUPORTE GARRA EURO PARA MOPE ÚMIDO PLÁSTICO. - Armação ou suporte para Mope úmido com garra euro material plástico ou metal, na cor azul.	Und.	30
10	REFIL EURO PARA MOPE SECO 60 CM. - Refil para Mope seco/pó Euro, 60 cm, na cor azul, fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	Und.	100
11	REFIL PARA MOPE UMIDO (COR AZUL, VERDE OU VERMELHA). - Refil Mope úmido 400 gr, 85% algodão e 15% poliéster, ponta com cinta ou loop, para limpeza geral de ambientes hospitalar, na cor azul, verde ou vermelha .	Und.	100
12	REFIL PARA MOPE UMIDO (COR BRANCA OU CRUA). - Refil Mope úmido 85% algodão 400GR 15% poliéster, ponta com cinta ou loop, para limpeza geral de ambientes hospitalar, cor cru ou branco.	Und.	100
13	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ARTICULADO DE ALUMÍNIO 48 CM. - Refil de borracha para rodo articulado de alumínio de 48 cm de comprimento.	Und.	150
14	RODO ARTICULADO DE ALUMINIO 48 CM COM CABO DE ALUMÍNIO 140 CM. - Rodo articulado de alumínio 48 cm, com borracha de 48 cm de comprimento na extremidade inferior, com sistema de troca da borracha e com cabo de alumínio de 1,40 metros.	Und.	40

Planilha 04

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISOS E PAREDES			
LOTE 05			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIANTE PARA PISO DE MÊDIOS E ALTO TRÁFEGO, GALÃO COM 05 L. - Cera impermeabilizante acrílica, com composição: cera acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, agente nivelador, plastificante e preservante com teor sólido de 25% a 30%. Galão com 5 Litros	Galões	200
02	SELADOR ACRÍLICO PARA PISO DE MEDIO E ALTO TRÁFEGO, GALÃO COM 05 L. - Selador com acabamento acrílico para auto tráfego, antiderrapante, auto brilho, longa duração, inodoro, com rendimento de no mínimo 80 m² por litro, incolor e com no mínimo 20% de sólido, para aplicação em pisos Paviflex, mantas vinílicas, borrachas, granilite, marmorite e outros tipos de pedras. Galões de 5 Litros.	Galões	200
03	DISCO REMOVEDOR NA COR PRETA 350 MM. - Disco removedor para enceradeira, na cor preta, confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente à água, detergentes e outros limpadores usados na manutenção do piso, para enceradeira uso industrial, com diâmetro de 350 mm.	Und.	60
04	DISCO REMOVEDOR NA COR VERMELHA 350 MM. - Disco removedor para enceradeira, na cor vermelha, confeccionado em fibra sintética e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente à	Und.	40



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

	água, detergentes e outros limpadores usados na manutenção do piso, para enceradeira uso industrial, com diâmetro de 350 mm.		
05	FIBRA LT PARA LIMPEZA NA COR BRANCA. - Fibra de limpeza para uso geral 102 x 260 mm aproximadamente, indicado para limpeza de superfícies como utensílios de cozinha, bancadas, cadeiras, paredes, pisos, recomendada para superfícies delicadas, na cor branca.	Und.	500
06	FIBRA LT PARA LIMPEZA NA COR VERDE. - Fibra para uso geral indicada para limpeza de utensílios de cozinha 102 x 260 mm aproximadamente, não indicada para limpeza de superfícies delicadas, na cor verde.	Und.	1.000

Planilha 05

21

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs			
LOTE 06			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	LUVA PVC CANO LONGO, TAMANHO P. - Luva PVC cano longo 46 cm, confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em Policloreto de Vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com resistência mecânica, resistência térmica, resistência química, com CA, tamanho P.	Par	40
02	LUVA PVC CANO LONGO, TAMANHO M. - Luva PVC cano longo 46 cm, confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em Policloreto de Vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com resistência mecânica, resistência térmica, resistência química, com CA, tamanho M.	Par	60
03	LUVA PVC CANO LONGO G. - Luva PVC cano longo 46 cm, confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em Policloreto de Vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com resistência mecânica, resistência térmica, resistência química, com CA, tamanho G.	Par	30

Planilha 06

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COZINHA HOSPITALAR			
LOTE 07			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	SANITIZANTE AÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE PARA USO EM VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. - Sanitizante de ação bactericida e desinfetante, destinado a uso em hortifrúti, a base de hipoclorito de sódio, com no mínimo 2% de Cloro Ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes, verduras e utensílios de cozinha. Embalagem mínima de 1 kg.	Und.	50

Planilha 07

AQUISIÇÃO DE SACOS PARA COLETA DE LIXO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

LOTE 08			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, resistente, confeccionado de polietileno, com medidas de: Altura 1050 mm x Largura 750mm x Espessura 0,12mm aproximada, capacidade volumétrica de 100 litros Embalagem com 100 unidades.	Pct.	150
02	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Saco plástico azul, para acondicionamento de resíduos comuns não infectantes, resistente, confeccionado de polietileno, com medidas de: Altura de 750 mm x Largura 600 mm x Espessura 0,10 mm. Capacidade volumétrica de 60 litros. Embalagem com 100 unidades.	Pct.	100
03	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 100 L. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Saco plástico azul para acondicionamento de resíduos comuns não infectantes, resistente, confeccionado de polietileno, com medidas de: Altura de 1050 mm x Largura 750 mm x Espessura de 0,12 mm aproximadamente, capacidade volumétrica de 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	Pct.	100
04	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Saco plástico branco leitoso, destinado ao acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, resistente, confeccionado de polietileno, com medidas de: Altura 63 cm x Largura 80 cm x 10 cm de espessura aproximada, capacidade volumétrica de 50 Litros.	Pct.	150

Planilha 08

22

1.1.1 Aquisição de produtos destinados a uso hospitalar, vinculados a obrigação de fornecimento de equipamentos pelo vencedor do respectivo Lote, através de Contrato de Comodato, são os especificados nos seguintes Lotes, abaixo descritos:

Lote 09 - Aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, vinculada a contratação de contrato de comodato de equipamentos.

Lote 10 - Aquisição de produtos de hotelaria hospitalar, vinculada a contratação de contrato de comodato de equipamentos.

Lote 11 - Aquisição de produtos de higiene pessoal (descartáveis), vinculada a contratação de contrato de comodato de equipamentos.

Lote 12 - Aquisição de produtos de higiene pessoal (descartáveis), vinculada a contratação de contrato de comodato de equipamentos.

Lote 13 - Aquisição de produtos de higiene pessoal (descartáveis) vinculada a contratação de contrato de comodato de equipamentos.

Lote 14 - Aquisição de produtos de higiene pessoal (descartáveis) vinculada a contratação de contrato de comodato de equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, VINCULADA A
CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 09

Item	Descrição do produto	UND.	Qtd.
01	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, DE USO PROFISSIONAL. GALÃO DE 20, 30 OU 50 LITROS. - Amaciante líquido para roupas, para todos os tipos de tecido. Apresentar componente que reduza a eletricidade estática dos tecidos, facilitando as operações na lavanderia. Diluição máxima de 8 ml por kg de roupa. Galão de 20, 30 ou 50 litros.	Litros	6.000
02	DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA USO EM ROUPAS HOSPITALARES. GALÃO DE 20, 30 OU 50 LITROS. - Desinfetante e alvejante para uso em roupas hospitalares, a base Peróxido de Hidrogênio (teor ativo de 50% a 55%), para remoção de mancha de sangue e Clorexidina. Diluição máxima de 6 ml por kg de roupas, devidamente registrado na ANVISA. Galão de 20, 30 ou 50 litros.	Litros	8.000
03	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. GALÃO DE 20, 30 OU 50 LITROS. - Detergente para pré-lavagem e lavagem roupas hospitalares com tensoativos biodegradáveis, agentes complexantes, sequestrantes, anti repositantes e dispersantes. Diluição máxima de 9 ml por kg de roupas. Galão de 20, 30 ou 50 litros.	Litros	8.000
04	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. GALÃO DE 20, 30 OU 50 LITROS. - Detergente líquido a base de tensoativos complexantes agentes sequestrantes alcalinizantes e alvejantes óptico, agente anti redepositantes. Diluição máxima de 10 ml por kg de roupas, destinado a pré-lavagem, lavagem e umectação de roupas, com registro na ANVISA. Galão de 20, 30 ou 50 litros.	Litros	8.000
05	NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE E FERRO DESTINADO A LAVAGEM FINAL DE ROUPAS HOSPITALARES. GALÃO DE 20, 30 OU 50 LITROS. - Neutralizante líquido utilizado para eliminação de resíduos alcalinos e ferro, com capacidade para neutralizar e controlar teor de íons de ferro na lavagem leve ou pesada de sangue, gorduras, graxas e óleos em tecidos brancos ou coloridos de algodão. Diluição máxima de 5 ml por kg de roupas com registro na ANVISA. Galão de 20, 30 ou 50 litros.	Litros	3.000

OBRIGAÇÃO VINCULADA AO LOTE 09: O vencedor deste LOTE, assume a obrigação vinculada de firmar Contrato de Comodato dos equipamentos descritos como: 02 (dois) dosadores automáticos para utilização de produtos destinados a lavanderia industrial hospitalar, com capacidade para dosar os cinco produtos utilizados nos processos de lavagem. Referidos dosadores, devem ser equipados com drenos elétricos e níveis elétricos.

Planilha 09

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HOTELARIA HOSPITALAR,
VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 10

Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES CRÍTICAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. GALÃO DE 05 LITROS. - Desinfetante para superfícies críticas e artigos não críticos, a base de Quaternário de amônio com Biguanida Polimérica, a ser utilizado na	Galões	300



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

	eliminação de microrganismos vegetativos em hospitais, com eficiência comprovada através de laudo para a bactéria Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase - KPC e o vírus COVID-19. Diluição mínima de 01 litro para 199 litros.		
02	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. GALÃO DE 05 LITROS. - Detergente concentrado para lavagem manual de louças e utensílios de cozinha, neutro, superconcentrado, limpador geral, sem perfume com tensoativo biodegradável, destinado a remoção de gorduras e óleos. Diluição mínima de 1 litro para 149 litros (08 ml do produto para cada litro de água). Galão de 5 litros.	Galões	120
03	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO DESTINADO A LIMPEZA DE PISO, COM ACABAMENTO ACRÍLICO. GALÃO COM 05 LITROS. - Detergente líquido e concentrado, neutro e biodegradável, e com fragrâncias diversas. Diluição mínima de 1 litro de produto para 199 litros de água. Concentração de tensoativa entre 15 a 20%. Galões com 05 litros.	Galões	70
04	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DESTINADO A LIMPEZA DE PISOS. GALÃO DE 05 LITROS. - Detergente líquido concentrado, alcalino, especialmente desenvolvido para limpeza pesada de pisos sem tratamento, azulejos, cerâmicas, porcelanatos e pisos em geral. Diluição mínima de 01 litro de produto para 199 litros de água.	Galões	80
05	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA SANITÁRIOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. GALÃO COM 05 LITROS. - Desinfetante líquido concentrado, bactericida, com diluição em água na proporção mínima de 0,5% (5 ml de produto para 199 litros de água), alto poder de limpeza e ação bactericida, PH neutro, fungicida e biocida. Composição Quaternário de Amônio de 5ª geração. Com registro na ANVISA. Galão de 05 litros.	Galões	70
06	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, E BACTERICIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO A 3%. GALÃO COM 05 LITROS. - Detergente líquido concentrado, e bactericida, a base de Hipoclorito de Sódio, indicado para desinfecção de superfícies tipo pisos, paredes, bancadas e máquinas, relacionados a hospitais e estabelecimento de saúde. Deve possuir concentração mínima de 3% de Hipoclorito de Sódio, com diluição mínima de 3% frente a microrganismos do tipo: Gram Positivo: <i>Sthapylococcus aureus</i> ; Gram Negativos: <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Proteus mirabilis</i> , <i>Citobacter Freunidi</i> ; Salmonelas: <i>Enteritidis</i> , <i>Thiphimurium</i> , <i>Pullorum</i> e <i>Cholerasuis</i> ; e Fungos: <i>Aspergillus Niger</i> e <i>Aspergillus Fumigatus</i> . Galão com 5 Litros.	Galões	80
07	DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS. GALÃO COM 05 LITROS. - Desincrustante ácido, indicado para remoção de manchas e incrustação calcárias e marcas de ferrugens, presentes em vasos sanitários e mictórios. Galão com 5 litros.	Galões	40
08	REMOVEDOR CONCENTRADO DE SELADORES E CERAS. GALÃO COM 05 LITROS. - Removedor altamente concentrado para cera, impermeabilizantes e bases seladoras, inodoro, baixa formação de espuma, remoção rápida e eficiente. Diluição mínima de 01 litro de produto para 08 litros de água.	Galões	120



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Galão de 5 Litros.		
OBRIGAÇÃO VINCULADA AO LOTE 10: O vencedor deste Lote, assume a obrigação vinculada de firmar Contrato de Comodato dos equipamentos descritos como: 02 (dois) diluidores automáticos com capacidade de diluir os oito produtos, equipado com válvula anti retorno e grade de proteção com cadeado para abrigar os produtos.		

Planilha 10

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (DESCARTÁVEIS), VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS			
LOTE 11			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM MEDIDAS DE 20CM X 22CM. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS. - Papel toalha interfolhado, apresentação em 2 (duas) dobras, medindo 20 cm x 22cm, de primeira qualidade, 100% celulose virgem. Embalagem com 1000 folhas.	Caixa	3.000
OBRIGAÇÃO VINCULADA AO LOTE 11: O vencedor deste Lote, assume a obrigação vinculada de firmar Contrato de Comodato dos equipamentos descritos como: 40 (quarenta) dispensadores de papel toalha interfolhado, com capacidade de armazenamento mínimo de 1.000 folhas.			

Planilha 11

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (DESCARTÁVEIS), VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS			
LOTE 12			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS. EMBALAGEM COM 8 ROLOS DE 300 M X 10 CM. - Papel higiênico rolo com 300 metros, de primeira qualidade, em material não reciclado, 100% celulose virgem. Embalagem com 8 rolos de 300 metros por 10 centímetros.	Caixa	500
OBRIGAÇÃO VINCULADA AO LOTE 12: O vencedor deste Lote, assume a obrigação vinculada de firmar Contrato de Comodato dos equipamentos descritos como: 40 (quarenta) dispensadores de papel higiênico, com capacidade de armazenamento de um rolo com 300 metros.			

Planilha 12

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (DESCARTÁVEIS) VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS			
LOTE 13			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE USO HOSPILAR. SEM ODOR. GALÃO COM 05 LITROS. - Sabonete líquido antisséptico, com aspecto físico cremoso, para abastecer dispensador espalhados em unidades hospitalares, com PH neutro, com ação bactericida, sem cheiro ou fragrâncias. Galão com 05 litros.	Galões	200
OBRIGAÇÃO VINCULADA AO LOTE 13: O vencedor deste Lote, assume a obrigação vinculada de firmar Contrato de Comodato dos equipamentos descritos como: 40 (quarenta) dispensadores de sabonete líquido, com capacidade de armazenamento mínima de 800 ml de sabonete.			

Planilha 13



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (DESCARTÁVEIS) VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS			
LOTE 14			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
01	ALCOOL EM GEL À 70%, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO COM 05 LITROS. - Álcool em gel à 70%, antisséptico, para higienização das mãos, com ação antisséptica devido a sua concentração alcoólica, para uso constante e repetido nas ações de higiene, contra as infecções cruzadas de bactérias e vírus.	Galões	350
OBRIGAÇÃO VINCULADA AO LOTE 14: O vencedor deste Lote, assume a obrigação vinculada de firmar Contrato de Comodato dos equipamentos descritos como: 40 (quarenta) dispensadores de álcool em gel, com capacidade de armazenamento mínimo de 800 ml.			

Planilha 14

2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1 Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e suas alterações.

2.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para o objeto deste TR está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei Complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os produtos de limpeza (saneantes), conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações, são regulamentados pela ANVISA e ABNT, e seguirão suas respectivas legislações, normas e resoluções e ainda:

3.2.1 É obrigatório, exigir como qualificação técnica das empresas vencedoras, a apresentação dos seguintes documentos:

VII. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS – AFE DA ANVISA, em observância ao artigo 2º e 50 da Lei n. 6.360/1976 e suas alterações e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 16/2014, de 16 de janeiro de 2014 da ANVISA. A validade da AFE poderá ser consultada no sítio da ANVISA através do endereço: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>.

VIII. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, em observância ao artigo 2º e 50 da Lei n. 6.360/1976 e suas alterações;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

IX. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, em observância o artigo 30, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia – CRF;

X. REGISTRO DO PRODUTO PERANTE A ANVISA exclusivamente para os itens dos lotes relacionados abaixo, que poderá ter sua validade consultada através do sítio da ANVISA no seguinte endereço: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/> e <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>, de acordo com os artigos 33 e 44 da Lei n. 6.360/1976, e suas alterações:

LOTE 07 - Item 01.

LOTE 08 - Itens 01 e 04.

LOTE 09 - Itens 02, 04 e 05.

LOTE 10 - Itens 01, 05, 06, 07 e 08.

LOTE 14 - Item 01.

XI. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO PERANTE A ANVISA, exclusivamente para os itens dos Lotes relacionados abaixo, que poderá ter sua validade consultada através do sítio da ANVISA no seguinte endereço: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/notificados/>, <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/> e <https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/notificados/>, de acordo com os artigos 33 e 44 da Lei n. 6.360/1976, e suas alterações, para os seguintes Itens dos Lotes abaixo relacionados:

LOTE 05 – Itens 01 e 02.

LOTE 09 - Itens 01 e 03.

LOTE 10 – Itens 02, e 03.

LOTE 13 – Item 01.

XII. LAUDOS MICROBIOLÓGICOS que comprove a eficácia dos produtos frente as bactérias *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Salmonella Cholerasuis*, em observância a RDC n. 14/2007, e artigo 44 da Lei n. 6.360/1976 e suas alterações, exclusivamente para os Itens do Lote abaixo relacionados:

LOTE 10 – Itens 01 e 05.

XIII. FICHA OU BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, em observância a NBR n.14.725, exclusivamente para os Itens dos Lotes abaixo relacionados:

LOTE 05 – Itens 01 e 02.

LOTE 07 – Item 01.

LOTE 09 – Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

LOTE 10 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

LOTE 13 – Item 01.

LOTE 14 – Item 01.

3.3 Que a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Redenção/PA, se atenha a confeccionar o Edital, atendendo a necessidades do Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham capacidade técnicas e legais, conforme estatuída pela legislação especificadas nos Título 3 – Da Fundamentação Legal deste TR, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
--

4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente TR, considerando que os produtos serão usados em ambientes hospitalares, e todos deverão atender as normas da ANVISA, face sua utilização ser no combate de bactérias e vírus. Em nenhuma hipótese será aceito produtos sem REGISTRO ou NOTIFICAÇÃO da ANVISA.

4.2 Em razão das necessidades dos produtos em sua singularidade, estarem relacionadas nas análises de compras feitas entre o Departamento de Compras/Licitação juntamente com os coordenadores dos hospitais municipais, sob avaliação da SMS e seus departamentos afins, obriga-se a realizar limpeza e higienização nos âmbitos dos hospitais sob responsabilidades e gestão, promovendo um ambiente limpo, desinfetado e devidamente adequado para seus respectivos servidores e usuários. Ressalva-se que estes produtos de limpeza e higienização serão de USO EXCLUSIVO das unidades - Hospital Municipal Dra. Iraci Machado de Araújo e Hospital Municipal Materno Infantil Dr. Pedro Paulo Barcauí, geridos pela SMS.

4.3 A entrega dos equipamentos, produtos e serviços, serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da SMS e suas respectivas unidades hospitalares.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos equipamentos, produtos e realização dos serviços, serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da SMS e suas respectivas unidades hospitalares.

5.2 As solicitações de entrega dos itens objeto deste TR se darão após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), emitida e assinada pelo diretor do Departamento de Compras, órgão da SMS.

5.3 As AF deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA, via telefone (WhatsApp) ou e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do Certame a CPL.

5.4 As entregas deverão ser realizadas no local indicado na AF, em dias úteis no horário das 8:00 as 18:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS.

5.5 O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da AF.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os equipamentos e produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 Os equipamentos e produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.8.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5.8.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.8.3 A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.10 O não cumprimento do disposto no item 6.3 do presente TR acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6 DAS AMOSTRAS

6.1 A SMS reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens licitados, marca detalhada, para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, feita pelo Pregoeiro (a) no Portal de Compras Públicas.

6.2 A licitante poderá também anexar catálogo, folder ou dossiê de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial. Caso não anexe catálogo, folder ou dossiê dos equipamentos ou produto, a licitante ficará obrigada a enviar as amostras originais dos produtos ofertados.

6.3 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo, folder ou dossiê é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou correio.

6.4 As amostras por catálogo, folder ou dossiê dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no TR para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos.

6.5 Se o setor responsável julgar necessário a avaliação do produto *in loco*, será concedido o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para o envio das amostras, os produtos com embalagens igual ou superior a 20 litros, poderão ser enviados em embalagens de 05 litros, porém, os rótulos deverão ser do produto ofertado para as devidas averiguações.

6.6 A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

7 DOS COMODATOS (ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

7.1 Os Equipamentos concedido em regime de Comodatos, vinculados aos **LOTES 09, 10, 11, 12, 13 E 14**, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (Comodante) à CONTRATANTE (Comodatária), conforme especificações abaixo através de Contrato de Comodato:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EQUIPAMENTOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO POR REGIME DE COMODATO
VINCULADOS AOS LOTES 09, 10, 11, 12, 13 E 14.

Descrição do produto	Qtd.	Unidade beneficiada
DOSADOR AUTOMATICO DE PRODUTOS PARA LAVADEIRA INDUSTRIAL HOSPITALAR – VINCULADO AO LOTE 09. - Dosadores automáticos de produtos para lavanderia industrial hospitalar, com capacidade para dosar os cinco produtos utilizados nos processos de lavagem objeto do LOTE 09. Referido equipamento deverá possuir dreno elétrico e nível elétrico.	01	Hosp. Mul. Dra. Iraci Machado de Araújo
DOSADOR AUTOMATICO DE PRODUTOS PARA LAVADEIRA INDUSTRIAL HOSPITALAR – VINCULADO AO LOTE 09. - Dosadores automáticos de produtos para lavanderia industrial hospitalar, com capacidade para dosar os cinco produtos utilizados nos processos de lavagem objeto do LOTE 09). Referido equipamento deverá possuir dreno elétrico e nível elétrico.	01	Hosp. Mat. Inf. Dr. Pedro Paulo Barcauí
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA PRODUTOS DE HOTELARIA HOSPITALAR – VINCULADO AO LOTE 10. - Diluidores automáticos com capacidade de diluir os oito produtos objeto do LOTE 10, possuindo válvula anti retorno e grade de proteção com cadeado para comportar os produtos.	01	Hosp. Mul. Dra. Iraci Machado de Araújo
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA PRODUTOS DE HOTELARIA HOSPITALAR – VINCULADO AO LOTE 10. - Diluidores automáticos com capacidade de diluir os oito produtos objeto do LOTE 10, possuindo válvula anti retorno e grade de proteção com cadeado para comportar os produtos.	01	Hosp. Mat. Inf. Dr. Pedro Paulo Barcauí
DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – VINCULADO AO LOTE 11. - Dispensador de papel interfolhado, com capacidade de comportar mil folhas de papel toalha interfolhado objeto do LOTE 11, de tamanho 20 cm X 23 cm.	20	Hosp. Mul. Dra. Iraci Machado de Araújo
DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – VINCULADO AO LOTE 11. - Dispensador de papel interfolhado, com capacidade de comportar mil folhas de papel toalha interfolhado objeto do LOTE 11, de tamanho 20 cm X 23 cm.	20	Hosp. Mat. Inf. Dr. Pedro Paulo Barcauí
DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO – VINCULADO AO LOTE 12. - Dispensador de papel higiênico objeto do LOTE 12, com capacidade de armazenamento de um rolo de 300 metros.	20	Hosp. Mul. Dra. Iraci Machado de Araújo
DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO – VINCULADO AO LOTE 12. - Dispensador de papel higiênico objeto do LOTE 12, com capacidade de armazenamento de um rolo de 300 metros.	20	Hosp. Mat. Inf. Dr. Pedro Paulo Barcauí
DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO – VINCULADO AO LOTE 13. - Dispensador de sabonete líquido objeto do LOTE 13, com capacidade para armazenar 800ml de sabonete.	20	Hosp. Mul. Dra. Iraci Machado de Araújo
DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO – VINCULADO AO LOTE 13. - Dispensador de sabonete líquido objeto do LOTE 13, com capacidade para armazenar 800ml de sabonete.	20	Hosp. Mat. Inf. Dr. Pedro Paulo Barcauí
DISPENSADOR DE ALCOOL GEL – VINCULADO AO LOTE 14. - Dispensador de álcool em gel objeto do LOTE 14, com capacidade armazenar no mínimo 800 ml.	20	Hosp. Mul. Dra. Iraci Machado de Araújo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

DISPENSADOR DE ALCOOL GEL – VINCULADO AO LOTE 14. - Dispensador de álcool em gel objeto do LOTE 14, com capacidade armazenar no mínimo 800 ml.	20	Hosp. Mat. Inf. Dr. Pedro Paulo Barcauí
--	----	--

Planilha 15

7.2 DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues em até 03 dias úteis após o recebimento do empenho, pela Comodante ao Setor de Material e Patrimônio – SMS, e instalados nas unidades hospitalares - Hospital Municipal Dra. Iraci Machado de Araújo e Hospital Municipal Materno Infantil Dr. Pedro Paulo Barcauí, ambos sediados no município de Redenção/PA e geridos pela SMS.

7.3 DO TREINAMENTO DE OPERAÇÃO: No momento da instalação dos equipamentos, a Comodante deverá realizar treinamento de operação para os servidores da Comodatária, que farão uso dos mesmos, emitindo comprovante do treinamento, constando o programa repassado durante o treinamento.

7.4 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Comodante deverá executar manutenção dos pontos que eventualmente apresentem falhas de dispensação do produto em até 24h a partir da comunicação emitida por esta SMS.

7.5 DO TRANSPORTE: Todas as despesas com transporte e embalagem dos equipamentos correrão por conta da Comodante.

7.6 DO TÉRMINO DO COMODATO: A Comodatária fica obrigada a restituir à Comodante os equipamentos com seus pertences cedidos em Comodato, uma vez concluído o prazo de vigência do contrato. A desinstalação, embalagem, retirada e transporte dos equipamentos se darão por conta da Comodante, mediante agendamento prévio com a SMS.

7.7 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO: A Comodatária e a Comodante celebrarão entre-se Contrato de Comodato, onde todas as disposições e especificações dos equipamentos comodatados serão definidos, conforme preceitua o respectivo Edital.

7.8 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: Os equipamentos comodatados não poderão ser objeto de locação, doação, cessão, ou a qualquer título ser transferido a terceiros, bem como os direitos e obrigações resultantes deste contrato. A Comodante poderá, por seus prepostos ou representantes legais, ter acesso ao local da instalação dos dispensadores e seus pertencentes, sempre que julgar conveniente, mediante autorização prévia da Comodatária, para o fim de inspecioná-los e para a devida manutenção, cujas visitas serão efetuadas no horário de funcionamento das atividades da Comodatária.

8 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

8.2 Os materiais de que trata o presente TR deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a)** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c)** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d)** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

9.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

20 – Seguridade Social

20 13 13 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0210 2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

0.1.33/002.001 – 0.1.40/002.001-0.1.29/002.001- Recursos próprio / SUS

11 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal e processado o devido Empenho, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

33

12 DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1 A aplicação financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Objeto	Valor Médio Mensal Estimado R\$	Valor Médio Total Estimado R\$	Meses De Execução
Aquisição de equipamentos permanentes de lavanderia hospitalar, produtos de higiene e limpeza hospitalar e aquisição de produtos de lavanderia e higiene hospitalar, vinculados a contratação de comodato de equipamentos.	119.627,99	1.435.535,98	12

Mês	Valor R\$
01	119.627,99
02	119.627,99
03	119.627,99
04	119.627,99
05	119.627,99
06	119.627,99
07	119.627,99
08	119.627,99
09	119.627,99
10	119.627,99
11	119.627,99
12	119.627,99
Total acumulado R\$	1.435.535,98

Planilha 17



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1 Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.3.2 Por acordo das partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

12.1 A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste TR, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

12.1.1 Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente TR;

12.1.4 Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SMS - CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.3 Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta de contrato;

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SMS, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

12.6 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

35

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

13.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto deste TR.

13.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

13.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

13.5 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 8666/93.

13.7 Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do TR e seus anexos, bem como na proposta.

13.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

13.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente TR e no Contrato a ser firmado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

13.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

14 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Ficará designada a servidora AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA, sob o número de Matrícula nº 004667 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, EYDLAINE GONZAGA DE PAULO GEROMINI sob o número de matrícula 017264 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SMS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SMS, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SMS enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

16.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SMS da CONTRATANTE.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela SMS.

38

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção/PA, 12 de julho de 2021.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ - setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ - Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 111/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, de 09/07/2021, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os Itens nº ____ e ____ do Anexo II do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses) à partir de ____/____/2021 e término em ____/____/____, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal _____, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras das determinadas secretarias. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

20 – Seguridade Social

20 13 13 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0210 2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

0.1.33/002.001 – 0.1.40/002.001-0.1.29/002.001- Recursos próprio / SUS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6.8 - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, de **R\$** _____ (_____), Conforme quadro de cotação em anexo. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

7.2 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- g) Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- j) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

42

§ 2º - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- c) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- h) Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- i) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- j) Obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- k) Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.
- l) Designar fiscais _____ **matriculada sob nº _____, como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____ como FISCAL SUPLENTE** para representá-la



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- b) Os materiais de que trata no presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- c) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) Na falta dos serviços objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "12.1", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA E ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Nº	Item/Descrição do item	Und.	Qntd.	Marca	V. unit
1					
2					
Valor Global					

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº 050/2020), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

(representante legal)